



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 327 / 2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Macro Drenagem - Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de estudos de Macro Drenagem do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Macro Drenagem - Cód. 1.0013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de estudos de Macro Drenagem do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.06.03 - Departamento de Obras
182 3.3.90.39.00
15.452.0006.1.0013 - Outros Serv. Terc. P. Jur -Proj. Macro Drenagem
R\$ 40.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) repassados pela Secretaria de Meio Ambiente e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Registrado no



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2008.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
019, fls. 14, Livro nº 01
